

tas aos infractores das posturas, sem pagamento de custas, não se provando a transgressão;

Que, portanto, podendo e devendo as transgressões de posturas ser accusadas em juizo pelas camaras, pelos zeladores, pelos administradores dos concelhos e pelos officiaes de diligencias, se ha impunidade e relaxação no serviço de policia, o defeito não vem da lei, que providenciou convenientemente, mas dos funcionarios publicos, que não cumprem os seus deveres.

Paço, em 9 de julho de 1881.—*Antonio Rodrigues Sampaio.*

Representando a camara municipal de Loulé que era indispensavel abrir uma valla de esgoto ás aguas pluvias, que dos serros sobranceiros á villa caíam sobre esta, arruinandó as ruas e damnificando as propriedades, pedindo, por isso, que fosse expropriada, por utilidade publica, a parte do predio denominado do Pombal, pertencente a Manuel José de Ponces Corpas, que é necessaria para a abertura da referida valla; e tendo-se instaurado o respectivo processo, em que foi ouvido o expropriando, que convem na expropriação; visto o parecer da conferencia dos fiscaes da corôa consultando favoravelmente: hei por bem declarar de utilidade publica e urgente a expropriação de 223 metros de comprimento por 1 de largura, da propriedade denominada do Pombal, necessarios para a abertura da valla de esgoto das aguas do serro do Taralhão.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 10 de julho de 1881.—*REI.*—*Antonio Rodrigues Sampaio.*

D. do G. n.º 158, de 13 de julho.

Manda Sua Magestade El-Rei responder ao officio do governador civil do Porto, sobre a duvida, se a verba 6.ª da tabella n.º 3 do regulamento do sello de 14 de novembro de 1878, é applicavel aos estabelecimentos de beneficencia approvados por elle, duvida que se funda em que a isenção do imposto do sello ali estabelecida, para os livros de receita e despeza, e de termos de eleições e deliberações, se refere a institutos approvados pelo governo; que a isenção do sello é applicavel aos estabelecimentos de beneficencia approvados pelos governadores civis; não devendo fazer duvida a expressão menos correcta da tabella, em que se não teve attenção á mudança que n'este serviço fez a legislação de 1868.

Paço, em 12 de julho de 1881.—*Antonio Rodrigues Sampaio.*

Foi presente a Sua Magestade El-Rei o officio em que o governador civil de Villa Real participa que a junta de parochia de Oliveira, concelho de Mezão Frio, eleita em 18 de agosto de 1878, para funcionar no quadriennio de 1878 a 1882, não se reuniu, não elegeu presidente nem vice-presidente, nem praticou acto algum relativo ás suas funções, e por isso não procedeu tambem ao sorteio, que devia verificar-se em novembro de 1879, dos vogaes da junta que no fim de dezembro deviam deixar o serviço parochial; e conclue pedindo que se lhe indiquem as providencias que ha a tomar, para fazer entrar este corpo na ordem que o codigo administrativo estabelece.

Sua Magestade, tendo ouvido o parecer do conselheiro procurador geral da corôa, manda declarar ao governador civil que as providencias a tomar são: fazer reunir immediatamente a junta de parochia eleita, acto a que convem assista o administrador do concelho; e constituída a junta, pela eleição do presidente, deve em acto seguido proceder-

se ao sorteio dos vogaes a que devêra ter-se procedido em novembro de 1879, e feito elle marcar o governador civil dia para a eleição dos vogaes da junta, sorteados que servirão pelo mesmo tempo que serviriam se o sorteio e a eleição se tivera feito em novembro de 1879. Seguidamente em novembro proximo terá de proceder-se á eleição dos vogaes que não foram sorteados, constituindo-se assim regularmente a junta de parochia.

Paço, em 12 de julho de 1881.—*Antonio Rodrigues Sampaio.*

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

REPARTIÇÃO CENTRAL

Conformando-me com a proposta do director geral dos correios, telegraphos e pharoes: hei por bem, ampliando o disposto no artigo 559.º e respectivos §§ 1.º e 3.º do regulamento geral provisorio do serviço telegrapho-postal, approved por decreto de 23 de setembro de 1880, declarar que o reembolso dos vales do correio aos respectivos tomadores, poderá effectuar-se fóra das localidades aonde esses vales tenham sido tomados, e bem assim verificar-se a respeito dos que não possam ser apresentados para pagamento.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da fazenda, e das obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 13 de julho de 1881.—*REI.*—*Lopo Vaz de Sampaio e Mello*—*Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro.*

D. do G. n.º 156, de 16 de julho.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO

DIRECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLITICA E CIVIL

SEGUNDA REPARTIÇÃO

Constando por officio do governador civil de Angra do Heroísmo, que n'este districto se não procedêra em novembro de 1879 ás eleições dos vogaes dos corpos administrativos que, na conformidade do artigo 9.º do codigo administrativo, deviam substituir aquelles que, em virtude do sorteio que no mesmo artigo se estabeleceu, deviam retirar-se da administração; resultando d'aqui que os corpos administrativos do referido districto se acham illegalmente constituídos, por se não haver dado execução aos preceitos do codigo administrativo; e sendo indispensavel constituir regularmente aquelles corpos administrativos, e fazer entrar a administração publica em caminho legal: hei por bem ordenar o seguinte:

Artigo 1.º O governador civil do districto mandará proceder immediatamente á eleição dos vogaes dos corpos administrativos que hão de substituir os que foram sorteados, e têm de retirar-se da administração; marcando para esse acto o dia que lhe parecer conveniente, em vista da maior ou menor facilidade de communicações com os differentes concelhos do districto.

Art. 2.º Os vogaes, que assim forem eleitos, servirão pelo mesmo tempo, por que haveriam de servir, se a eleição tivera sido feita em 1879.

Art. 3.º Em novembro futuro proceder-se-ha á eleição do outro turno de vogaes dos corpos administrativos que tem de deixar a administração, independentemente de sorteio; ficando por este modo constituídos regularmente os corpos administrativos do mesmo districto.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secre-